

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**REVOGAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 -**  
**PROCESSO Nº 278/2022**

**O Prefeito Municipal de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49. **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo n.º 2100/2022. **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 113/2022 – Processo nº 278/2022, tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância e de vistoria pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas, por 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração de sistema de alarme, através de sensores, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. **CONSIDERANDO** que a sessão pública estava agendada para às 09 (nove) horas do dia 18/08/2022; **CONSIDERANDO** que em 16/08/2022 foi solicitada a suspensão do processo para análise de impugnação e adequações; **CONSIDERANDO** que após tramitação nos departamentos competentes a nova sessão foi agendada para 24/01/2024; **CONSIDERANDO** que houve alterações relevantes no edital, com mudança dos quantitativos, supressão de itens e alteração de valor dos itens; **CONSIDERANDO** a necessidade de efetuar os novos lançamentos e alterações no sistema; **CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 7º da IN nº 84/12 - TCE-PR: “O sistema permitirá à entidade efetuar exclusões e correções de dados carregados ao SIM-AM unicamente enquanto não efetivado o fechamento da respectiva remessa mensal e antes do aviso de recebimento com sucesso.” **CONSIDERANDO** que não será possível realizar adequadamente as alterações pretendidas pela administração, em razão da impossibilidade de correções no Sistema de Informações Municipais - SIM-AM; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)”; **DECIDE: REVOGAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 113/2022 – Processo nº 278/2022, nos termos e fundamentos acima descritos. Ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), de acordo com o estatuído no art, 109, inc. I, alínea “c” da Lei 8.666/93. Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024. **Robson Cantu - Prefeito.**